



ACTUALIZAÇÃO DE JUSTIÇA

PERÍODO: 24 de Janeiro – 1 de Fevereiro de 2005

N.º 3/2005

Tal como discutido no Comunicado de Imprensa do JSMP de 26 de Janeiro, em 25 de Janeiro, os resultados da Avaliação dos Juizes Estagiários foram anunciados pelo Presidente do Conselho Superior da Magistratura (CSM), o Juiz Claudio Ximenes. Nenhum dos Juizes Estagiários foi aprovado, pois não cumpriram com os requisitos para se tornarem juizes, estabelecidos no Artigo 25.1(f) da Lei N.º 8/2002 (emendada pela Lei N.º 11/2004). Como resultado, nenhum dos Juizes Estagiários poderá continuar a desempenhar as funções de Juizes, nos Tribunais de Timor-Leste. Porém, apesar de terem falhado a avaliação, o Juiz Ximenes anunciou que quatro dos juizes iriam continuar em funções, como juizes no Colectivo Especial para os Crimes Graves (SPSC) e no Tribunal de Recurso. O JSMP está preocupado com a validade desta decisão.

O JSMP louva o comunicado de imprensa do Presidente do CSM, de 1 de Fevereiro, que clarificou diversas questões quanto ao processo de avaliação dos juizes.

1. OS PROBLEMAS COM AS AVALIAÇÕES

De acordo com as regras para a avaliação dos juizes formandos, tal como aprovadas pelo Conselho Superior da Magistratura na reunião de 5 de Fevereiro de 2004, o processo de avaliação deveria consistir em duas fases: um exame escrito e a avaliação das decisões dos juizes e desempenho durante os julgamentos. Tal como referido na comunicação de imprensa do JSMP, de 26 de Janeiro, por todos os Juizes terem falhado o exame escrito (que prestaram em Maio e Setembro de 2004) não se realizou a segunda fase da avaliação. Isto pode ser porque, de acordo com o Artigo 25.1(f) da Lei 8/2002, para ser nomeado como magistrado judicial o candidato tem de ter “sido aprovado em provas específicas”. Porém, tendo os resultados do exame escrito sido decididos em Setembro, o JSMP não compreende porque a Comissão de Avaliação esperou até Janeiro de 2005 para apresentar os resultados.

Após o anúncio dos resultados da avaliação, em 25 de Janeiro, os Juizes Estagiários escreveram ao Conselho Superior da Magistratura a pedirem a consulta dos seus exames corrigidos. Os juizes receberam os exames corrigidos, mas apesar de terem sido determinados os resultados numéricos para cada questão, não existem comentários dos examinadores nem indicações sobre quais as respostas correctas. Em 2 de Fevereiro dezanove juizes apresentaram uma petição de recurso, a recorrer dos resultados.

1.1 O período de estágio expirou?

De acordo com o Artigo 25(2), da Lei 8/2002 (emendada pela Lei 11/2004), o período de estágio dos juízes deveria durar entre 2 a 3 anos. De acordo com o Artigo 112º, da Lei 8/2002, o período de formação tem uma duração de três a quatro anos, para que possa ser dada uma formação complementar específica.¹

Oito dos juízes (incluindo três dos que continuam em funções no SPSC) foram nomeados em 7 de Janeiro de 2000 (Notificação 2000/1 da UNTAET). Assim, quando se anunciaram os resultados da avaliação, o período de estágio máximo de quatro anos já tinha expirado. Assim, as nomeações judiciais já estavam inválidas algum tempo antes da avaliação.

1.2 Avaliações dos Procuradores Públicos e Defensores

As avaliações dos Procuradores Públicos e Defensores Públicos ainda não terminaram e o JSMP não sabe mesmo se já começaram. O JSMP ficou preocupado com os recentes comentários do Presidente do Tribunal de Recurso e dos funcionários superiores da UNMISSET, que referem que todos os Procuradores Públicos e Defensores também falhariam na avaliação, apesar do processo de avaliação não ter sido realizado.

2. A BASE LEGAL PARA A CONTINUAÇÃO DOS JUÍZES NO SPSC E NO TRIBUNAL DE RECURSO

Apesar de terem falhado a avaliação, em 13 de Janeiro, numa reunião em que compareceram três dos seus cinco membros, o CSM votou para permitir que os Juízes Antonio Helder Viana do Carmo, Deolindo dos Santos, Maria Natércia Gusmão Pereira e Jacinta Correia da Costa continuassem nas suas funções, como Juízes do SPSC e do Tribunal de Recurso, até ao fim do mandato da UNMISSET, em 20 de Maio de 2005. Aparentemente a decisão do CSM foi proferida nos termos do Artigo 25.3 do Estatuto do Conselho Superior da Magistratura (Lei N.º 8/2002 emendada pela Lei N.º 11/2004). (O JSMP tentou encontrar-se com o Presidente do Tribunal de Recurso para discutir a base legal para a continuação destes juízes, mas este tem, infelizmente, estado indisponível para comentar esta questão.)

De acordo com o Artigo 25.3: “O CSM pode nomear para exercer a função jurisdicional, como juízes estagiários, os estagiários que revelem ter a preparação necessária para o efeito.”²

¹ Esta lei substituiu o Artigo 28.1 do Regulamento No. 2000/11 da UNTAET (Sobre a Organização dos Tribunais em Timor-Leste): “Após um período inicial não menor do que dois e não maior do que três anos, os juízes se tornarão vitalícios.”

² Art. 25.3 E.M.J “O Conselho Superior de Magistratura Judicial pode nomear para exercer a função jurisdicional, como juízes estagiários, os estagiários que revelem ter a preparação necessária para o efeito.”

2.1 O significado de “estagiário”

O JSMP não tem a certeza da interpretação do CSM da palavra “estagiário” (nós gostaríamos de ter clarificado esta questão com o Presidente do CSM). A interpretação de “estagiário” não é clara, da interpretação do Artigo 25.3, nem a Lei 8/2002 define os termos usados.

Porém, no Decreto-Lei 15/2004 (que estabelece o programa de estágio para os Protagonistas Judiciais) a palavra “estagiário” é usada para referir aqueles que recebem o estágio no Centro de Estudos Jurídicos.

1.2 Problemas legais com a continuação dos Juízes

Os Artigos 22.1 e 22.2 do Regulamento 2000/15 da UNTAET (Sobre a Criação de Câmaras com Jurisdição Exclusiva sobre Delitos Criminais Graves) estabelecem que o Colectivo Especial para o Crimes Graves e o Tribunal de Recurso serão compostos por dois juízes internacionais e um juiz de Timor-Leste.³ O Artigo 23.2 continua, estabelecendo:

”Os juízes serão pessoas de alto carácter moral, imparcialidade e integridade que possuam qualificações necessárias nos seus respectivos países para nomeação em cargos judiciais.....”.

Na opinião do JSMP, porque os juízes de Timor-Leste falharam nos exames de juízes estagiários, não se pode dizer que “possuam as qualificações exigidas em Timor-Leste para a nomeação para cargos judiciais”. A continuação de três juízes de Timor-Leste, anteriormente estagiários, nas suas posições no SPSC e no Tribunal de Recurso parece violar o Artigo 23.2 do Regulamento 2000/15 da UNTAET. Consequentemente, na opinião do JSMP, pode questionar-se a composição do Colectivo Especial, desde 26 de Janeiro, tal como quaisquer decisões do Colectivo Especial, desde 26 de Janeiro, com o fundamento de que o Colectivo se encontra constituído invalidamente.

2.3 Problemas práticos com a continuação dos Juízes

O Centro de Estudos Jurídicos (CEJ) iniciou o seu novo programa de estágios de dois anos para os protagonistas judiciais (incluindo para os juízes que continuam no Colectivo Especial e no Tribunal de Recurso) em 31 de Janeiro. De acordo com a agenda recebida pelo JSMP, o estágio deve decorrer numa base de tempo inteiro, no Centro de Estudos Jurídicos, pelo menos até ao fim de Maio de 2005. De acordo com o Decreto-Lei N.º 15/2004, os participantes no estágio têm de ter uma assiduidade de pelo menos 90%. Pode ser difícil para os juízes que continuam no SPSC e no Tribunal de Recurso de continuarem o trabalho nesses tribunais e de

³ Artigo 22.1 “Em conformidade com o Artigo 9º e o Parágrafo 10.3 do Regulamento No. 2000/11 da UNTAET, os colectivos do Tribunal Distrital de Dili serão compostos de dois juízes internacionais e um juiz timorense”.
22.2 “Em conformidade com o Artigo 15º do Regulamento No. 2000/11 da UNTAET, os colectivos do Tribunal de Recurso de Dili serão compostos de dois juízes internacionais e um juiz timorense. Em casos de importância ou gravidade especial, poderá ser criado um colectivo com cinco juízes composto de três juízes internacionais e dois juízes Timorenses.

cumprirem a exigência de comparência no CEJ. O JSMP também está preocupado com a redução do horário de funcionamento do tribunal do SPSC e do Tribunal de Recurso a sessões de manhã, apenas na segunda, terça e Quarta, para permitir a comparência dos juízes do SPSC e do Tribunal de Recurso no CEJ. Esta redução nas horas de trabalho podem tornar difícil ao SPSC a finalização de todos os julgamentos, antes do prazo de 20 de Maio de 2005.

3. FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS DISTRITAIS DURANTE O PROGRAMA DE ESTÁGIO

Onze dos dezoito Procuradores Públicos e oito dos nove Defensores Públicos estão a participar no programa de estágio no Centro de Estudos Jurídicos. Aqueles que não passaram a fase preparatória do programa de estágio continuam a trabalhar nos tribunais distritais, tal como todos os advogados privados (a maior parte dos quais não frequentaram a fase preparatória do programa de estágio). O JSMP também observou que alguns dos Procuradores Públicos e Defensores Públicos, matriculados no programa de estágio, têm compromissos judiciais em curso e ainda estão a participar em julgamentos nos tribunais distritais. Atendendo a estes compromissos, parece que também será difícil para alguns dos Procuradores Públicos e Defensores Públicos de cumprirem a exigência da assiduidade de 90% no CEJ. O JSMP notou que o Vice-Ministro para Justiça também está a frequentar o programa de estágio de tempo inteiro no CEJ, ao mesmo tempo que mantém a posição de Vice-Ministro.

De acordo com a Directiva N.º 3/2004 (do Presidente do Tribunal de Recurso) os juízes internacionais nos Tribunais Distritais devem receber 80% dos processos e os juízes timorenses os restantes 20% dos processos. Daquilo que o JSMP sabe, desde o anúncio de 25 de Janeiro que nenhum dos juízes timorenses passou a avaliação, ainda não foi aprovada uma nova directiva a indicar quem ficará responsável por esses 20% de processos e aqueles que estavam previamente a ser presididos por juízes timorenses.

Desde 26 de Janeiro que o JSMP observou um média de dois julgamentos a realizarem-se por dia no Tribunal Distrital de Dili. O Tribunal Distrital de Baucau reuniu, como habitualmente, na quarta e na quinta. Que o JSMP saiba, os tribunais distritais de Oecussi e Suai ainda não se reuniram este ano.

Parece que a presente acumulação de processos (do conhecimento do JSMP ainda pelo menos mais de mil) irá continuar a aumentar, se os Tribunais Distritais continuarem a realizar julgamentos a um ritmo tão lento.

4. RESTRIÇÕES EM CURSO AO ACESSO PÚBLICO ÀS DECISÕES

O novo processo para aceder às decisões escritas finais dos tribunais distritais foi confirmado ao JSMP, em 31 de Janeiro, por um membro da Administração do Tribunal de Recurso. A explicação apresentada foi a necessidade em estabelecerem-se regras e procedimentos para a administração dos tribunais. O membro da Administração confirmou que o novo processo é, no momento, apenas

uma instrução verbal do Chefe da Administração. O Chefe da Administração pediu ao Presidente do Tribunal de Recurso que redija uma directiva a clarificar o processo aos funcionários judiciais.

O JSMP escreveu cartas a todos os quatro juízes dos tribunais distritais, a pedir o acesso às decisões que proferiram até hoje.

O JSMP também escreveu uma carta ao Presidente do Tribunal de Recurso, a pedir-lhe que dê a atenção devida à lei actual de Timor-Leste (em particular o Artigo 26.2 do Regulamento 2000/11 da UNTAET e o Artigo 28º do Regulamento 2000/30 da UNTAET) e à lei internacional (em particular o Artigo 14(1) da ICCPR) na formulação de uma directiva escrita, sobre o processo para assegurar o acesso público adequado às decisões escritas finais dos tribunais.

Como resultado do novo processo, posto em prática pela instrução verbal do Chefe da Administração, é difícil aceder às informações (nos tribunais distritais) dos documentos judiciais, incluindo os números de processo e nomes de processo. Nem se encontra disponível um horário para informar o público das marcações de julgamentos e audiências.

O acesso às informações sobre os processos e decisões do Colectivo Especial para os Crimes Graves (SPSC) não foi afectado por esta instrução verbal, ou seja, o SPSC ainda permite que as informações estejam publicamente disponíveis.